



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 117, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN nº 103, e 16 de maio de 2017, que determinou a instauração de sindicância para a apuração do eventual descumprimento de dever funcional pelo Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, Sérgio Eduardo Simões;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de atos instrutórios com a realização da oitiva de testemunhas e do sindicado no Município de Maceió/AL;

RESOLVE:

DELEGAR ao Procurador da República **RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO** a competência para a promoção das oitivas a serem realizadas na sede da Procuradoria da República em Alagoas no dia 10 de julho de 2017, bem como dos atos que entender necessários para a instrução do feito na ocasião.

Publique-se.

[Documento Eletrônico Assinado Digitalmente]
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público